MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 0562/2001

Cria e extingue Unidades Administrativas na Prefeitura, altera as Leis Municipais nº 263, 264 e 265/97, 361/99, 426, 501 e 502/2000, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Unidades Administrativas na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com as suas Subunidades que menciona.

I - Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SMACI **(Anexo IV)**
- a) Departamento de Auditoria – DA
- b) Departamento de Apoio Administrativo – DAA.

II - Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS **(Anexo VII)**
- a) Departamento de Marketing e Relações Públicas – DMRP
- b) Departamento de Jornalismo

III - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL **(Anexo X)**
- a) Departamento de Esporte e Lazer – DEL
- b) Departamento de Administração e Manutenção – DAM

IV - Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal – SMTG **(Anexo XIII)**
- a) Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Trânsito – JARI

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 34 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na(o) 12 a 18/10/2001
Nº Página 51
Sidnei Martins
CHEFE DE GABINETE

b) Departamento Administrativo – DA

c) Departamento de Guardas - DG

c-1) Divisão de Segurança de Eventos e Patrimonial

d) Departamento de Trânsito – DT

d-1) Divisão de Educação, Controle, Análise e Estatística do Trânsito, Controle e Emissão de Multas;

d-2) Divisão de Sinalização e Engenharia de Tráfego, Fiscalização, Planejamento e Execução do Trânsito.

Art. 2º - Ficam extintas as seguintes Assessorias na estrutura administrativa da Prefeitura:

I – Assessoria de Auditoria e Controle Interno – ACI

II – Assessoria de Comunicação Social – ACS

III – Assessoria de Esporte e Lazer – AEL

IV – Guarda Municipal – GM

Art. 3º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Secretário Municipal, Símbolo DAS-1, a saber:

I –01(um) cargo de Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno.**(Anexo V)**

II – 01(um) cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social. **(Anexo VIII)**

III – 01(um) cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer **(Anexo XI)**

IV–01(um) cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Guarda Municipal.**(Anexo XIV)**

Art. 4º - Aos cargos de Secretário ora criados será atribuída a remuneração a título de subsídios, instituídos pela Lei Municipal nº 512/2000.

Art. 5º - Fica criado um cargo de Subsecretário Municipal de Trânsito e Guarda Municipal, símbolo DAS-2. **(Anexo XIV)**

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 14 Ano I
JORNAL Oficial R.J.
Na Data 12 a 18/10/2001
Na Página 51
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

Art. 6º- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos em Comissão:

I – 03 (três) Cargos de Assistente I, símbolo CC2, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno; 01 (um) na Secretaria Municipal de Comunicação Social; e 01 (um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **(Anexos V, VIII, XI)**

II - 02 (dois) Cargos de Assistente II, símbolo CC3 na Secretaria Municipal de Fazenda. **(Anexo XXXI)**

III – 10 (dez) Cargos em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC-4, sendo 02 (dois) na Secretaria Municipal de Controle Interno; 02 (dois) na Secretaria Municipal de Comunicação Social; 02 (dois) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) na Secretaria Municipal de Educação; e 03 (três) na Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal. **(Anexos V, VII, XI, XIV, XVII)**

IV – 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social. **(Anexo XIX)**

V – 03 (três) Cargos em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, na Procuradoria Geral do Município. **(Anexo XXI)**

VI – 04 (quatro) Cargos em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC-5, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno; 01 (um) na Secretaria Municipal de Comunicação; 01 (um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) na Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal. **(Anexo V, VII, XIV)**

Art. 7º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes Órgãos: **(Anexo XVI)**

I – Departamento de Execução Orçamentária – DEO

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 34 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 12 a 18/10/2001
Na Página 51
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

I.a – Divisão de Acompanhamento Orçamentário – DiAO

II – Divisão de Serviços e Controle de Obras – DiSCO

III – Divisão de Controle Patrimonial – DiCP

IV – Divisão de Suprimentos – DiS

V – Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos – DiACC

VI – Divisão de Controle de Pessoal – DiCP

Art. 8º - Fica criada a Divisão de Recursos Materiais – DiRM-, no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde. **(Anexo XXIII)**

Art. 9º- Fica criada a Divisão de Planejamento Orçamentário - DiPO -, no Departamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento. **(Anexo XXVI)**

Art. 10 - Fica criado o Centro de Convivência – CIC3, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social. **(Anexo XVIII)**

Art. 11- Fica criada a Divisão de Recadastramento de IPTU - DiR -, no Departamento de Cadastro e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda. **(Anexo XXIX)**

Art. 12- Fica criada a Divisão de Operações Urbanas - DiOU -, no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda. **(Anexo XXIX)**

Art. 13 - Ficam acrescidas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas:

I – 13 (treze) Funções Gratificadas – FG-2, de Chefe de Divisão, nas seguintes Secretarias:

a) 03 (três) na Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal; **(Anexo XIV)**

b) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01(um) na Secretaria Municipal de Planejamento;

d) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Educação; **(Anexo XVII)**

e) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Fazenda.

II – 03 (três) Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Educação, de Diretor Adjunto-A, Símbolo DA-1.

III– 02 (duas) Funções Gratificadas - FG-2, de Coordenador de Seguimento, na Secretaria Municipal de Educação. **(Anexo XVII)**

IV – 04 (quatro) Funções Gratificadas - FG-3, de Encarregado, nas seguintes Secretarias:

a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde;

b) 03 (três) na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14 - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal:

I – Na Secretaria Municipal de Bem Estar Social: **(Anexo XX)**

a) 04 (quatro) vagas no cargo de Agente Administrativo;
b) 04 (quatro) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo;
c) 05 (cinco) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
d) 01 (uma) vaga no cargo de Pedagogo.

II- Na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno:

a) 01 (uma) vaga no cargo de Agente Administrativo. **(Anexo VI)**

III - Na Procuradoria Geral do Município

a) 01 (uma) vaga no cargo de Motorista. **(Anexo XXII)**

IV - Na Secretaria Municipal de Administração **(Anexo XXXII)**

a) 07 (sete) vagas no cargo de Agente Administrativo;

b) 10 (dez) vagas no cargo de Motorista.

Art. 15 - Os servidores lotados nas Assessorias e na Guarda Municipal, ora extintas, passam a ser lotados nas respectivas Secretarias ora criadas, conforme anexos desta lei.

Art. 16 - Ficam criados na Procuradoria Geral do Município 03 (três) cargos de Procurador Municipal Categoria A, com vencimentos estipulados no Anexo XXII desta lei, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1° - O ingresso nos cargos criados pelo presente artigo, se fará através de requerimento do interessado e com termo de opção a ser assinado pelos atuais ocupantes do cargo de Procurador Municipal, sujeitando-se os mesmos ao cumprimento, inclusive, da carga horária e ao vencimento ora estipulado.

§ 2° - os cargos de Procurador Municipal ora ocupados serão extintos à medida que vagarem, em função do interesse manifestado pelos atuais ocupantes, nos termos do Parágrafo anterior.

Art. 17 - Os enfermeiros do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura que ofereçam melhor qualificação e que, obrigatoriamente, possuam o Curso GERUS - Gerência de Unidade de Saúde, ministrado pela E.N.S.P em Rio das Ostras, poderão optar

pela ocupação dos Cargos de Enfermeiros em 40 (quarenta) horas, dentro das vagas existentes no Quadro.

§ 1° - O ingresso nos cargos como previsto no caput, se fará através de requerimento do interessado, e com termo de opção pelo novo horário a ser desempenhado.

§ 2° - Os pedidos serão analisados e julgados pelo Secretário Municipal de Saúde sendo, após, encaminhados ao Sr. Prefeito para o seu deferimento, com enquadramento do requerente por ato do Chefe do Executivo.

Art. 18 - Em função da alteração estrutural ora proposta, o Organograma da Prefeitura passa a ser o seguinte, conforme Anexo I, desta lei.

I – Órgão da Chefia do Poder Executivo:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Secretaria Municipal de Planejamento;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Fazenda;
f) Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;
g) Secretaria Municipal de Comunicação Social;
h) Assessoria de Informática.

II – Órgão de Ação Setorial de Governo:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

h) Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal;

i) Fundo Municipal de Saúde;

j) Agência de Saneamento;

k) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras;

l) Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 19 – As atividades das Secretarias e demais órgãos ora criados, bem como as atribuições dos cargos e funções serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 20 – Fica atribuído à Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal, as funções de Órgão Executivo do Trânsito e ao respectivo Secretário as funções de Executivo Rodoviário de Trânsito no Município, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e com suas alterações posteriores.

Art. 21 - Os cargos oriundos de Casimiro de Abreu de Agente Especializado, Agente de Fiscalização, Agente Operacional Agente de Serviços Gerais, Professor, Médico e Dentista, comporão um Quadro de Pessoal em Extinção, conforme constante no Anexo XXXVII.

Art. 22 - Os cargos celetistas de Auxiliar Administrativo e Agente de Fiscalização, comporão um Quadro de Pessoal em Extinção, conforme constante no Anexo XXXVIII.

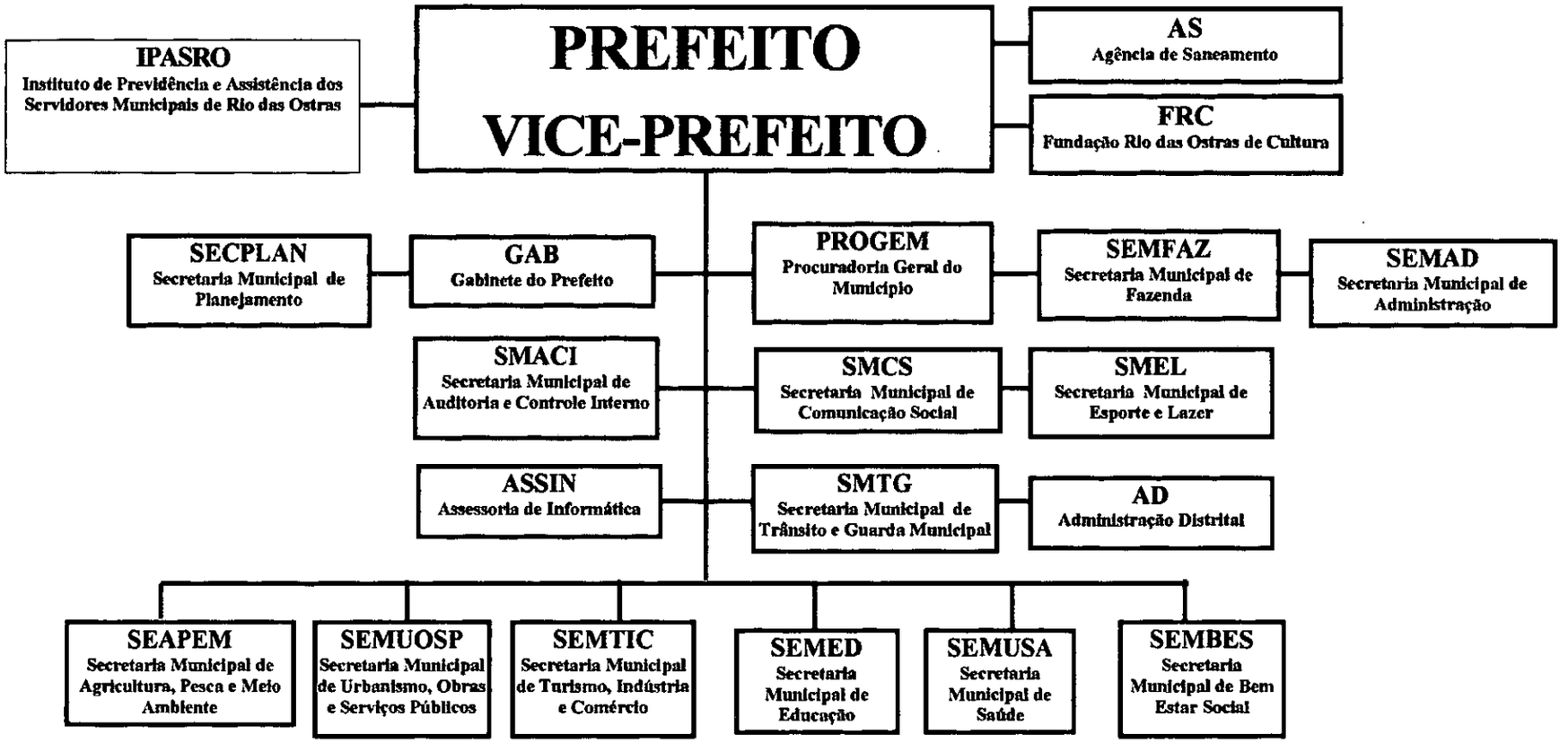
Art. 23 – As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Anexo I da Lei nº 0562/2001



Anexo II da Lei nº 0562/2001

GABINETE DO PREFEITO- GAB

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Prefeito	PR1	01
2.	Vice-Prefeito	PR2	01
3.	Chefe de Gabinete	DAS1	01
4.	Chefe da Assessoria de Informática	CC1	01
5.	Assistente I	CC2	04
6.	Assistente II	CC3	02
7.	Diretor de Departamento	CC4	01
8.	Secretária	CC5	02
9.	Secretário Executivo	CC5	01
10.	Administrador Distrital	CC6	03
TOTAL			**17**

Anexo III da Lei nº 0562/2001

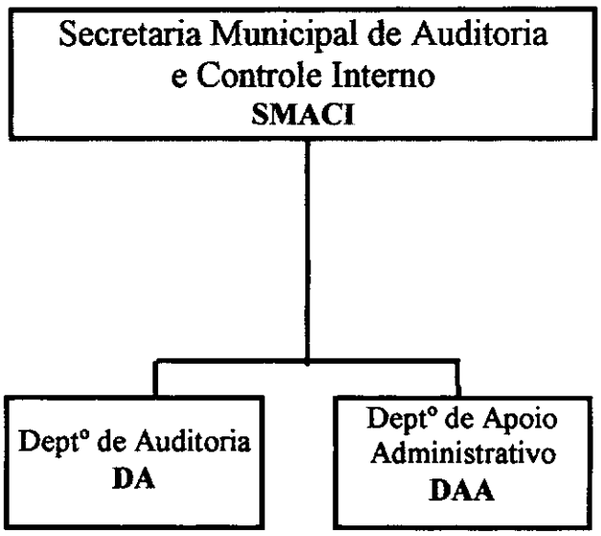
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	SUBUNIDADES				TOTAL
		GAB	ASSIN	DPD	AD	
01	Agente Administrativo	05	01	01	---	07
02	Analista de Sistemas	---	---	04	---	04
03	Auxiliar Administrativo	03	01	---	---	04
06	Programador	---	---	03	---	03
07	Técnico em Informática	---	---	04	---	04
TOTAL		**08**	**02**	**12**	**---**	**22**

Anexo IV da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SMACI



Anexo V da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SMACI

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	01
03	Diretor de Departamento	CC4	02
04	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			**05**

Anexo VI da Lei nº 0562/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SMACI

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES		TOTAL
		DEAUC	DEAA	
01	Agente Administrativo	02	02	04
02	Auxiliar Administrativo		01	01
03	Contador	01		01
04	Técnico em Contabilidade	01	02	03
Total		**04**	**05**	**09**

DA Departamento de Auditoria
DAA Departamento de Apoio Administrativo

Anexo VII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Comunicação Social- SMCS



Anexo VIII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	01
03	Diretor de Departamento	CC4	02
04	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			**05**

Anexo IX da Lei nº 0562/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

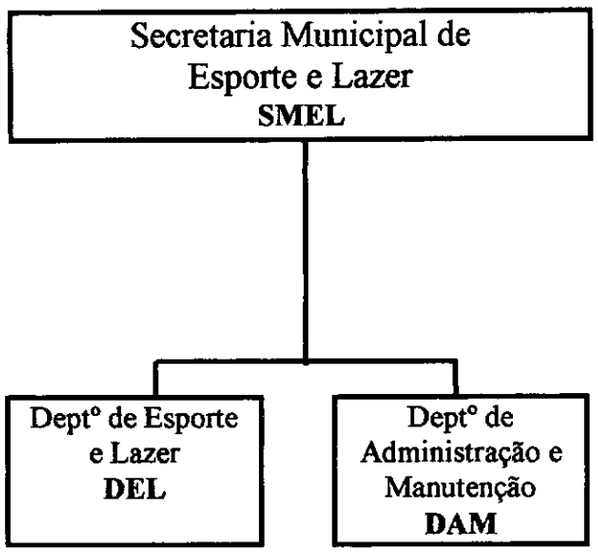
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES		TOTAL
		DEMARP	DEJOR	
01	Agente Administrativo	03	02	05
02	Bacharel em Com. Social	02	02	04
03	Fotógrafo		02	02
04	Pintor Letrista	01		01
Total		**06**	**06**	**12**

DMRP Departamento de Marketing e Relações Públicas
DEJOR Departamento de Jornalismo

Anexo X da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SMEL



Anexo XI da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	01
03	Diretor de Departamento	CC4	02
04	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			**05**

Anexo XII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES		TOTAL
		DEL	DAM	
01	Agente Administrativo	01	01	02
02	Auxiliar Administrativo	02	02	04
Total		**03**	**03**	**06**

DEL Departamento de Esporte e Lazer
DAM Departamento de Administração e Manutenção

Anexo XIII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal - SMTG



Anexo XIV da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal - SMTG

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Sub-Secretário Municipal	DAS2	01
3.	Diretor de Departamento	CC4	03
4.	Chefe de Divisão	FG2	03
5.	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			**9**

Anexo XV da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal - SMTG

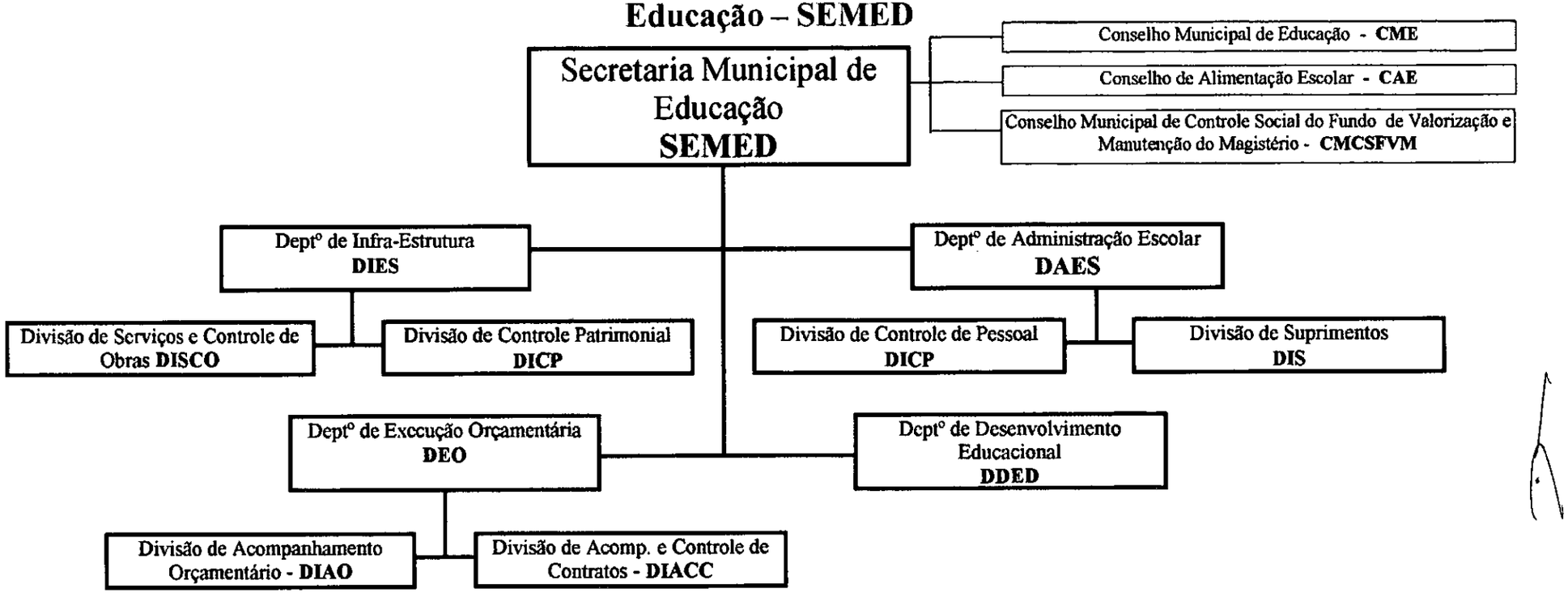
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES			TOTAL
		DG	DT	DA	
01	Agente Administrativo	02	01	01	04
03	Auxiliar Administrativo	01			01
04	Guarda Municipal	150			150
Total		**153**			**155**

DG Departamento de Guardas
DT Departamento de Trânsito
DA Departamento Administrativo

Anexo XVI da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



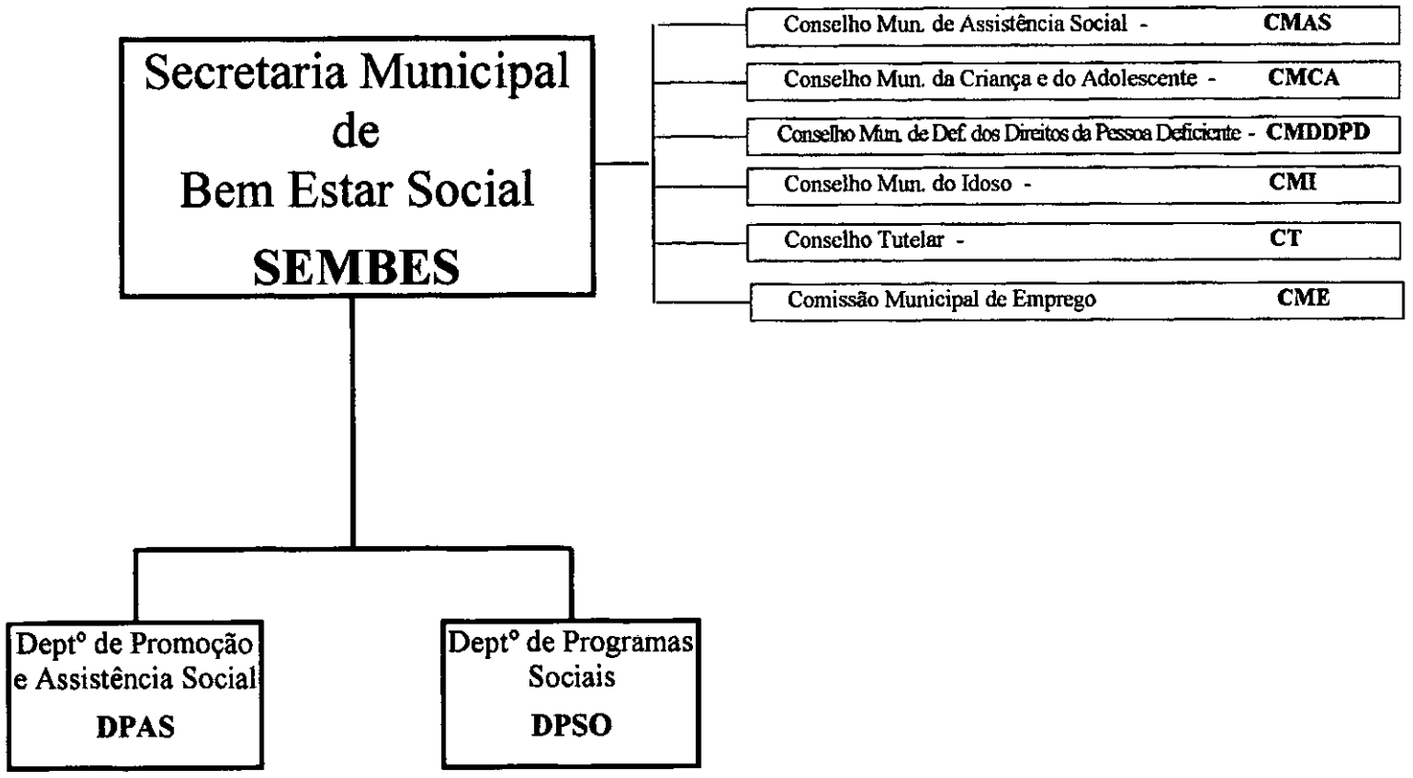
Anexo XVII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas			Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal			DAS1	01
2.	Subsecretário Municipal			DAS2	01
3.	Assistente I			CC2	02
4.	Assistente II			CC3	03
5.	Diretor de Departamento			CC4	04
6.	Secretário Executivo			CC5	01
7.	Chefe de Divisão			FG2	06
8.	Coordenador de Segmento			FG2	15
9.	Diretor de Escola	A	de 501 alunos em diante	DE1	06
10.		B	de 201 a 500 alunos	DE2	18
11.		C	Até 200 alunos	DE3	06
12.	Diretor Adjunto	A	de 501 alunos em diante	DA1	09
13.	Encarregado			FG3	06
14.	Diretor de Creche			DC1	04
TOTAL					**82**

Anexo XVIII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES



Anexo XIX da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	02
05	Diretor de Unidade	CC4	04
06	Secretário Executivo	CC5	01
07	Coordenador de Segmento	FG2	03
TOTAL			**14**

Anexo XX da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES					TOTAL
		DPAS	DPSO	CIC 1	CIC2	CIC3	
01	Agente Administrativo	03	02	04	04	04	17
02	Assistente Social	06	06	--	--	--	12
03	Auxiliar Administrativo	03	03	04	04	04	18
04	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	05	04	05	16
05	Pedagogo	--	01	--	--	--	01
Total		**13**	**13**	**13**	**12**	**13**	**64**

DPAS Departamento de Promoção e Assistência Social
DPSO Departamento de Programas Sociais
CIC 1 Centro Integrado de Convivência 1
CIC 2 Centro Integrado de Convivência 2
CIC 3 Centro Integrado de Convivência 3

Anexo XXI da Lei nº 0562/2001

Procuradoria Geral do Município - PROGEM

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
11.	Procurador Geral do Município	DAS1	01
12.	Subprocurador Municipal	DAS2	01
13.	Assessor Jurídico	CC1	03
14.	Assistente I	CC2	01
15.	Secretária	CC5	02
TOTAL			**8**

Anexo XXII da Lei nº 0562/2001

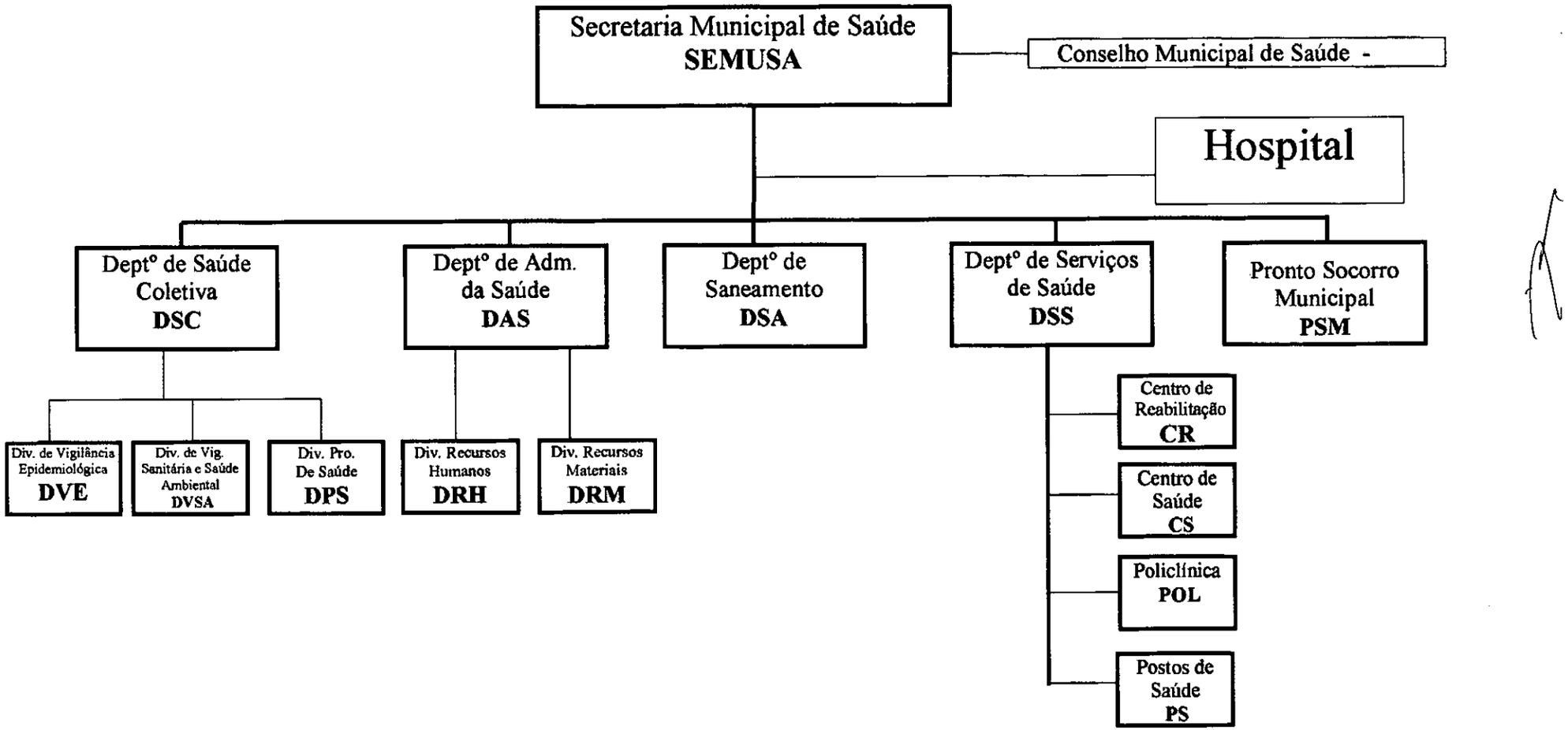
Procuradoria Geral do Município - PROGEM

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	**04**
02	Auxiliar Administrativo	**01**
03	Motorista	**01**
04	Procurador Municipal	**03**
05	Procurador Municipal Categoria A	**03**
TOTAL		**12**

Anexo XXIII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA



Anexo XXIV da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Subsecretário Municipal	DAS2	01
3.	Diretor de Hospital	CC1	01
4.	Diretor de Pronto Socorro	CC1	01
5.	Assistente I	CC2	02
6.	Assistente II	CC3	02
7.	Diretor de Departamento	CC4	04
8.	Secretário Executivo	CC5	01
9.	Chefe de Equipe de Enfermagem	FG1	02
10.	Gerente de Unidade de Saúde	FG1	11
11.	Coordenador de Programa de Saúde	FG1	05
12.	Coordenador de Programa de Saúde Oral	FG1	01
13.	Chefe de Divisão	FG2	06
14.	Chefe de Equipe de Plantão	FG2	07
15.	Encarregado	FG3	07
TOTAL			**52**

Anexo XXV da Lei nº 0562/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CARGOS	SUBUNIDADES																			Total
	DSC	DVE	DVSA	DPS	DAS	DRH	DSA	DSS	CR	CS	POL	PS1	PS2	PS3	PS4	PS5	PS6	PS7	PSM	HM	
Administrador	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
Agente Administrativo	2	5	3	--	2	2	2	3	2	3	--	--	--	1	1	1	1	1	2	8	39
Agente de Saneamento	--	--	--	--	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10
Ajudante de Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	4
Almoxarife	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	2
Assistente Social	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	6
Aten. De Cons. Dentário	--	--	--	4	--	--	--	--	--	1	--	2	2	2	2	2	1	1	--	--	17
Auxiliar Serviços Gerais	3	--	--	--	--	--	4	--	4	6	6	4	3	3	3	2	2	1	10	16	67
Auxiliar Administrativo	--	2	--	--	2	--	2	2	--	2	--	2	2	2	2	1	--	--	6	6	31
Auxiliar de Enfermagem	--	1	--	1	--	--	--	--	3	5	4	6	6	6	6	6	6	6	16	16	88
Auxiliar de Fisioterapia	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	4
Auxiliar Visa	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0
Bioquímico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	2
Copeira	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	4
Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	1	7
Enfermeiro	--	--	--	2	--	--	--	2	--	2	2	--	--	2	2	2	2	1	2	3	22
Enfermeiro 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	4
Enfermeiro Sanitarista	1	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Engenheiro Sanitarista	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3
Farmacêutico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2	3
Fiscal Sanitário	--	--	35	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	35
Fisioterapeuta	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5
Fonoaudiólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7
Guarda Sanitário	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10
Médico Acupunturista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
'Médico Anestesiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	6	1	8
Médico Angiologista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
Médico Cardiologista	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2	5
Médico Cirurgia Geral	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2	3
Médico Clínico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	3	2	--	--	2	2	1	1	2	6	21
Médico de Família	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	5
Médico Dermatologista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	3
Médico Do Trabalho	--	--	--	--	--	1	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	4
Médico Endocrinologista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	2
Médico Fisiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Gastroenteorologista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2

Anexo XXV da Lei nº 0562/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

(Continuação)

CARGOS	SUBUNIDADES																				Total
	DSC	DVE	DVSA	DPS	DAS	DRH	DSA	DSS	CR	CS	POL	PS1	PS2	PS3	PS4	PS5	PS6	PS7	PSM	HM	
Médico Geriátrico	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Ginec. Obstetra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	5	4	--	--	3	3	2	1	2	3	27
Médico Homeopata	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Infectologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Intensivista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8	8
Médico Neurologista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
Médico Oftalmologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	2
Médico Ortopedista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	4
Médico Otorrinolaringologista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
Médico Patologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	1
Médico Pediatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	6	4	4	4	4	4	1	1	7	2	44
Médico Pneumologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Psiquiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	4
Médico Radiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	1
Médico Sanitarista	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Socorrista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	--	16	4	23
Médico Urologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Veterinário	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Nutricionista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	3
Nutricionista 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	1
Odontólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	3	1	2	2	1	1	1	1	2	7	23
Psicólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	6	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7
Téc. De Ap. Gessado	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	--	6
Téc. De Enfermagem	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	3	3	--	--	--	--	--	6	10	25
Téc. De Laboratório	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	--	--	--	9	14
Técnico em Radiologia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	9
Técnico Visa	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10
Técnico em Contabilidade	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	1
Técnico em Higiene Dental	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	1	1	1	1	1	1	2	2	11
Telefonista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	4
Terapeuta Ocupacional	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3
TOTAL	6	9	60	7	4	4	21	23	35	55	34	29	31	26	27	25	18	15	115	139	676

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

DSC ..... Departamento de Saúde Coletiva
- DVE ..... Divisão de Vigilância Epidemiológica
- DVSA..... Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental
- DPS..... Divisão de Programas de Saúde

DAS ..... Departamento de Administração da Saúde
- DRH..... Divisão de Recursos Humanos
- DIRM..... Divisão de Recursos Materiais

DSA ..... Departamento de Saneamento

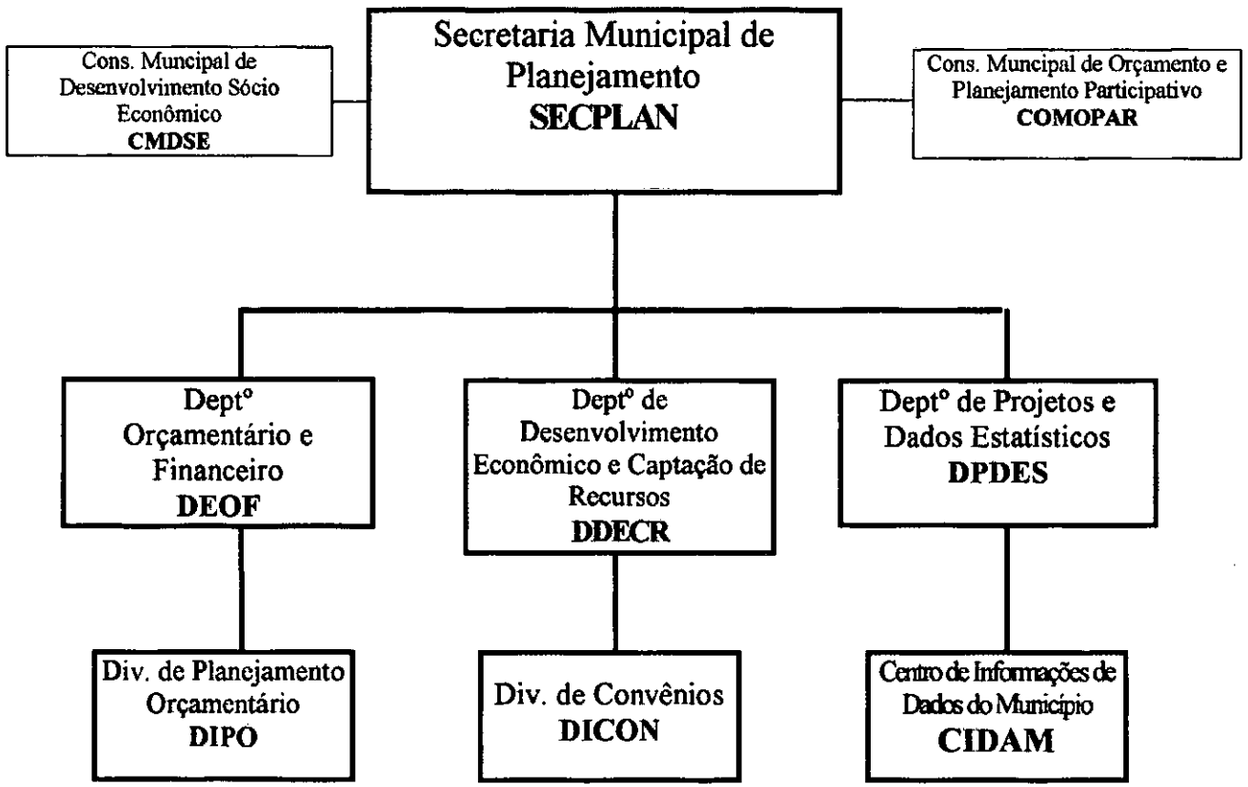
DSS..... Departamento de Serviços de Saúde
- CR..... Centro de Reabilitação
- CS ..... Centro de Saúde
- POL..... Policlínica
- PS..... Posto de Saúde

PSM ..... Pronto Socorro Municipal

HM..... Hospital Municipal

Anexo XXVI da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN



Anexo XXVII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Planejamento – SECPLAN

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	03
05	Secretário Executivo	CC5	01
06	Chefe de Divisão	FG2	03
TOTAL			**11**

Anexo XXVIII da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN

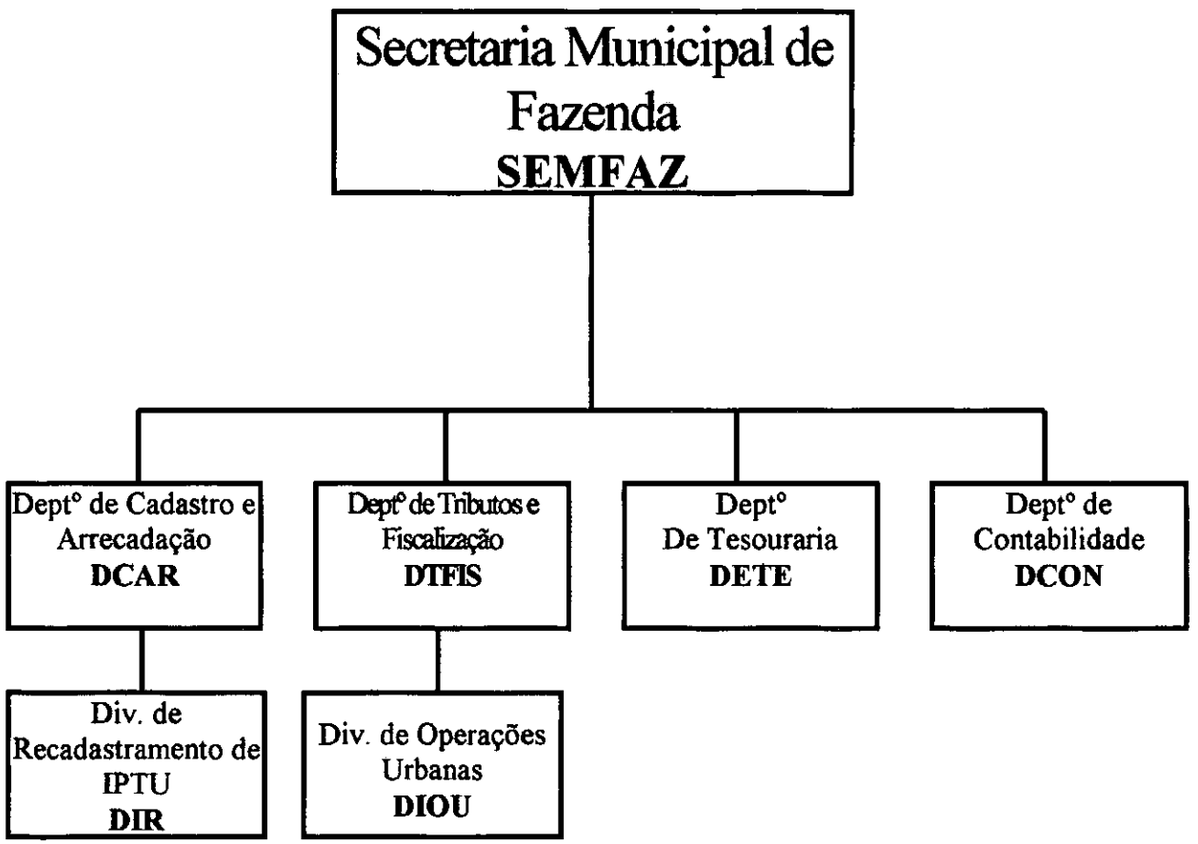
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	SUBUNIDADES						TOTAL
		DDECR	DICON	DPDES	CIDAM	DEOF	DIPO	
01	Administrador	---	---	---	---	01		01
02	Agente Administrativo	02	01	02	01	01	01	08
03	Auxiliar Administrativo	01	01	---	01	01		04
04	Economista	---	---	---	---	01		01
05	Técnico em Contabilidade	---	01	---	---	01	01	03
TOTAL		**03**	**03**	**02**	**02**	**06**	**02**	**17**

DDECR - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos
DICON - Divisão de Convênios
DPDES - Departamento de Projetos e Dados Estatísticos
CIDAM - Centro de Informações de Dados do Município
DEOF - Departamento Orçamentário e Financeiro
DIPO - Divisão de Planejamento Orçamentário

Anexo XXIX da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



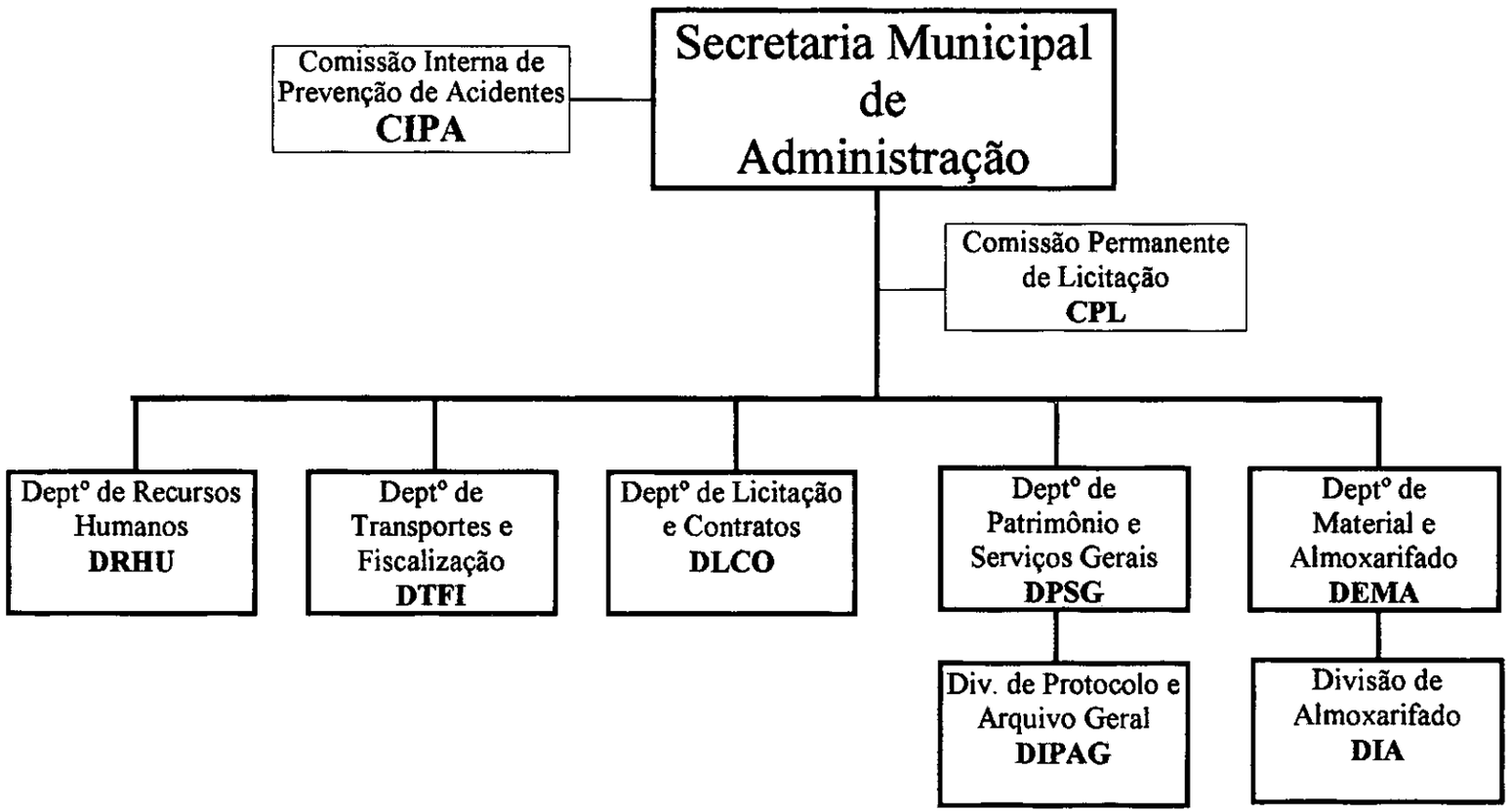
Anexo XXX da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Subsecretário Municipal	DAS2	01
03	Assistente I	CC2	02
04	Assistente II	CC3	03
05	Diretor de Departamento	CC4	04
06	Secretário Executivo	CC5	01
07	Chefe de Divisão	FG2	02
08	Encarregado	FG3	07
TOTAL			**21**

Anexo XXXI da Lei nº 0562/2001

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Anexo XXXII da Lei nº 056201

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	SUBUNIDADES / CARGOS / FUNÇÕES	DRHU	DIAS	DTFI	DIT	DLCO	DIL	DPSG	DIPAG	DEMA	DIA	Total
01	Administrador	01	--	--	--	--		--	--	--	--	01
02	Agente Administrativo	03	03	03	02	08	02	14	05	05	03	48
03	Auxiliar Administrativo	01	--	01	--	--	--	09	01	01	01	14
04	Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	--	--	--	--	49	--	--	--	49
05	Fiscal de Transporte	--	--	06	--	--	--	--	--	--	--	06
06	Motorista	--	--	60	--	--	--	--	--	--	--	60
07	Técnico em Contabilidade	02	--	--	--	--	--	--	--	--	--	02
08	Telefonista	--	--	--	--	--	--	05	--	--	--	05
Total		**07**	**03**	**70**	**02**	**08**	**02**	**77**	**06**	**06**	**04**	**185**

DRHU Departamento de Recursos Humanos
DIAS Divisão de Assistência ao Servidor
DTFI Departamento de Transportes e Fiscalização
DIT Divisão de Transporte
DLCO Departamento de Licitação e Contratos
DIL Divisão de Licitação
DPSG Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
DIPAG Divisão de Protocolo e Arquivo Geral
DEMA Departamento de Material e Almoxarifado
DIA Divisão de Almoxarifado

Anexo XXXIII da Lei nº 0562/2001

Tabela de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Nº de Ordem	Cargos e Funções			Simbologia	Quantidade	Cargos Comissionados	Funções Gratificadas
1.	Prefeito			PR1	01		
2.	Vice-Prefeito			PR2	01		
3.	Secretário Municipal			DAS1	13		
4.	Procurador Geral do Município			DAS1	01		
5.	Chefe de Gabinete			DAS1	01		
6.	Subsecretário Municipal			DAS2	05	3.000,00	--
7.	Subprocurador Municipal			DAS2	01	3.000,00	
8.	Chefe da Assessoria de Informática			CC1	01	2.145,00	
9.	Diretor de Hospital			CC1	01	2.145,00	
10.	Diretor de Pronto Socorro			CC1	01	2.145,00	
11.	Assessor Jurídico			CC1	03	2.145,00	
12.	Assistente I			CC2	26	1.859,00	
13.	Assistente II			CC3	16	1.716,00	
14.	Diretor de Departamento			CC4	46	1.144,00	
15.	Diretor de Unidade			CC4	04	1.144,00	
16.	Secretário Executivo			CC5	14	858,00	
17.	Secretária			CC5	04	858,00	
18.	Administrador Distrital			CC6	03	715,00	
19.	Gerente de Unidade de Saúde			FG1	12		500,50
20.	Coordenador de Programa de Saúde			FG1	05	--	500,50
21.	Coordenador de Programa de Saúde Oral			FG1	01	--	500,50
22.	Chefe de Equipe de Enfermagem			FG1	02	--	500,50
23.	Chefe de Equipe de Plantão			FG2	07	--	429,00
24.	Chefe de Divisão			FG2	28	--	429,00
25.	Coordenador de Segmento			FG2	18	--	429,00
26.	Encarregado			FG3	28	--	286,00
27.	Diretor	A	de 501 alunos em diante	DE1	06	--	715,00
28.	De	B	de 201 a 500 alunos	DE2	18	--	572,00
29.	Escola	C	até 200 alunos	DE3	06	--	500,50
30.	Diretor Adjunto	A	de 501 alunos em diante	DA1	09	--	500,50
31.	Diretor de Creche			DC1	04	--	500,50
TOTAL					**286**		

Anexo XXXIV da Lei nº 0562/2001

QUADRO GERAL DE PESSOAL

Cargos	GAB	PROGEM	SEMACI	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMFAZ	SECPLAN	SEAPEM	SEMUOSP	SEMTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SMTS	TOTAL	CRIAÇÃO DE VAGAS	SALÁRIO R$
Administrador	--	--	--	--	--	1	1	1	--	--	--	--	2	--	--	5	0	875,16
Agente Administrativo	7	4	4	5	2	48	22	8	8	12	3	104	39	17	4	289	12	461,33
Agente de Saneamento	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	10	0	443,30
Ajudante de Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	280,00
Almoxarife	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	335,62
Analista de Sistemas	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	0	875,16
Arquiteto	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	5	0	875,16
Assistente Social	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	12	--	18	0	875,16
Atendente de Consultório Dentário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	--	--	17	0	335,62
Auxiliar Administrativo	2	3	1	--	4	14	6	4	2	6	2	--	31	18	1	94	4	335,62
Auxiliar de Enfermagem	--		--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	88	--	--	88	0	335,62
Auxiliar de Fisioterapia	--		--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	335,62
Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	--	--	--	49	--	--	14	33	4	187	67	16	--	370	5	280,00
Auxiliar Visa	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	0	335,62
Bacharel em Comunicação Social	--	--	--	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	0	875,16
Bacharel em Turismo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	1	0	875,16
Bibliotecário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	1	0	875,16
Biólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	1	0	875,16
Bioquímico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Contador	--	--	1	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	2	0	875,16
Copeira	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	280,00
Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	7	0	280,00
Desenhista Projetista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	2	0	497,75
Economista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	1	0	875,16
Enfermeiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	22	--	--	22	0	875,16
Enfermeiro 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	1.750,32
Enfermeiro Sanitarista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Engenheiro Agrônomo	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	1	0	875,16
Engenheiro Civil	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	--	--	--	4	0	875,16
Engenheiro Sanitarista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	875,16
Farmacêutico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	875,16
Fiscal de Obras e Posturas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	12	--	--	--	--	--	12	0	429,00
Fiscal de Transportes	--	--	--	--	--	6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	0	429,00
Fiscal de Tributos	--	--	--	--	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	10	0	429,00
Fiscal Sanitário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	35	--	--	35	0	429,00
Fisioterapeuta	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	5	0	875,16
Fonoaudiólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	7	0	875,16
Fotografo	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	0	461,33
Guarda Municipal	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	150	150	0	443,30
Guarda Sanitário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	10	0	335,62
Merendeira	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	134	--	--	--	134	0	280,00
Médico Acupunturista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Anestesiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8	--	--	8	0	875,16
Médico Angiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Cardiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	5	0	875,16
Médico Cirurgia Geral	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	875,16
Médico Clínico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	21	--	--	21	0	875,16
Médico De Família	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	5	0	2.805,00
Médico Dermatologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	875,16
Médico do Trabalho	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	875,16
Médico Endocrinologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Fisiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	875,16
Médico Gastroenterologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Geriátrico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	875,16
Médico Ginecologista Obstetra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	27	--	--	27	0	875,16
Médico Homeopata	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Infectologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Intensivista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8	--	--	8	0	875,16
Médico Neurologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Oftamologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Ortopedista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	875,16
Médico Otorrinolaringologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	875,16
Médico Patologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	875,16

Anexo XXXIV da Lei nº 0562/2001

QUADRO GERAL DE PESSOAL – (Continuação)

Cargos	GAB	PROGEM	SEMACI	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMFAZ	SECPLAN	SEAPEM	SEMUOSP	SEMTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SMST	TOTAL	CRIAÇÃO DE VAGAS	SALÁRIO R$
Médico Pediatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	44	--	--	**44**	0	875,16
Médico Pneumologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	**2**	0	875,16
Médico Psiquiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	**4**	0	875,16
Médico Radiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	**1**	0	875,16
Médico Sanitarista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	**1**	0	875,16
Médico Socorrista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23	--	--	**23**	0	875,16
Médico Veterinário	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	1	--	--	**3**	0	875,16
Médico Urologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	**1**	0	875,16
Motorista	--	01	--	--	--	60	--	--	--	--	--	10	--	--	--	**71**	11	335,62
Nutricionista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	3	--	--	**4**	0	875,16
Nutricionista 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	**1**	0	1.750,32
Odontólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23	--	--	**23**	0	875,16
Operador de Máquinas	--	--	--	--	--	--	--	--	3	4	--	--	--	--	--	**7**	0	335,62
Pedagogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	25	--	1	--	**26**	1	717,92
Pintor Letrista	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	**1**	0	335,62
Procurador Municipal	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	**3**	0	875,16
Procurador Municipal Categoria A	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	**3**	3	2.145,00
Professor I	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	422	--	--	--	**422**	0	425,48
Professor II Ciências	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	--	**14**	0	717,92
Professor II Ed. Artística	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	12	--	--	--	**12**	0	717,92
Professor II Ed. Física	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	25	--	--	--	**25**	0	717,92
Professor II Geografia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	--	**14**	0	717,92
Professor II História	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	--	**14**	0	717,92
Professor II Inglês	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	--	**10**	0	717,92
Professor II Matemática	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	21	--	--	--	**21**	0	717,92
Professor II Português	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23	--	--	--	**23**	0	717,92
Programador	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	**3**	0	497,75
Psicólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	**7**	0	875,16
Técnico Agrícola	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	**3**	0	497,75
Técnico de Ap. Gessado	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	--	--	**6**	0	497,75
Técnico de Enfermagem	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	25	--	--	**25**	0	497,75
Técnico de Higiene Dental	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	11	--	--	**11**	0	497,75
Técnico de Laboratório	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	**14**	0	497,75
Técnico em Contabilidade	--	--	3	--	--	2	8	3	--	--	--	1	1	--	--	**18**	0	497,75
Técnico em Edificações	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	**5**	0	497,75
Técnico em Informática	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	**4**	0	497,75
Técnico em Radiologia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	9	--	--	**9**	0	497,75
Técnico em Turismo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	**2**	0	497,75
Técnico Visa	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	**10**	0	497,75
Telefonista	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	4	--	--	**9**	0	335,62
Terapeuta Ocupacional	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	**3**	0	875,16
Topógrafo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	**2**	0	497,75
Total	**22**	**8**	**9**	**12**	**6**	**185**	**48**	**17**	**34**	**85**	**12**	**1018**	**676**	**64**	**155**	**2358**	**36**	

Unidades Organizacionais

GAB	Gabinete do Prefeito
PROGEM	Procuradoria Geral do Município
SECPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento
SEMAD	Secretaria Municipal de Administração
SEMFAZ	Secretaria Municipal de Fazenda
SMACI	Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
SMCS	Secretaria Municipal de Comunicação Social
SEAPEM	Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente
SEMUOSP	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
SEMTIC	Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMUSA	Secretaria Municipal de Saúde
SEMBES	Secretaria Municipal de Bem Estar Social
SMEL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SMTG	Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 14 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
No Dia 12 a 15/10/2001
Na Página 62
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

Anexo XXXV da Lei nº 0562/2001

QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO ESTATUTÁRIO

Emprego	Regime	Quantidade	Salário R$
Agente Especializado	Estatutário	10	342,56
Agente de Fiscalização	Estatutário	05	376,84
Agente Operacional	Estatutário	12	377,32
Agente de Serviços Gerais	Estatutário	119	280,00
Médico	Estatutário	07	947,63
Dentista	Estatutário	01	947,63
Professor	Estatutário	18	517,00

PUBLICAÇÃO
Publicado no Col. 14 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 12 a 18/10/2001
Na Página 63
Sidnei Matos
CHEFE DE GABINETE

Anexo XXXVI da Lei nº 0562/2001

QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO CELETISTA

Emprego	Regime	Quantidade	Salário R$
Agente de Fiscalização	Celetista	01	376,84
Auxiliar Administrativo	Celetista	01	469,99

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 14 Ano I
Oficial R.O.
02/a 18/10/2001
Página 63
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE